



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 1270/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROMILDA RODRIGUES DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento protocolizado por meio do processo nº 6668/2021 em 23/07/2021, solicitando licença para tratamento de saúde a servidora contratada Romilda Rodrigues da Silva;

- considerando a Decisão da Previdência Social/INSS – NIT: 16627106338 e nº Benefício: 6358629399;

- considerando a nova redação dada pela Lei Federal nº 9.876 de 26/11/99, à Lei nº 8.213 de 24/07/1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social), em seu Art. 60 § 3º que durante os primeiros quinze dias consecutivos ao do afastamento da atividade por motivo de doença, incumbirá à empresa (Prefeitura Municipal) pagar ao segurado empregado o seu salário integral. E § 4º A empresa que dispuser de serviço médico, próprio ou em convênio, terá a seu cargo o exame médico e o abono das faltas correspondentes ao período referido no § 3º, somente devendo encaminhar o segurado à perícia médica da Previdência Social quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias;

- considerando que a servidora foi contratada no cargo de Merendeira, a partir de 21/06/2021;

- considerando as demais informações contidas no Processo Administrativo nº 6668/2021;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incs. VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **21/07/2021** a **21/10/2021**, a servidora **ROMILDA RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Merendeira** - Matrícula: **80425**.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual, para o controle nos termos do Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21/07/2021**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 28 de Setembro de 2021.

HILÁRIO ROEPKE



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal